	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 1/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

1. OBJETIVO

Assegurar o direito a saúde e a vida da criança e do adolescente assim como a alta médica melhorada da Unidade de Emergência e Unidade de Internação, e transferência segura da Unidade de Terapia Intensiva para Unidade de Internação.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. MÉDICO PEDIATRA

Esclarecer ao responsável e /ou acompanhante a necessidade da permanência hospitalar e os riscos da alta precoce e realiza o registro em prontuário.

Nos casos de confirmação de evasão, realizar registro do ocorrido em prontuário e após registro da equipe multiprofissional em prontuário dar da alta hospitalar por evasão.

2.2. ENFERMEIRO


Atuar junto à equipe multiprofissional no esclarecimento ao responsáveis e familiares, e diante da persistência na recusa, será acionado, psicologia e serviço social.

Nas situações de “evasão” sem comunicação prévia, o enfermeiro aciona coordenação da pediatria e confirma junto ao agente de portaria da evasão, sinaliza para o médico, registra em prontuário a situação ocorrida e condutas realizadas e realiza notificação no sistema Tasy como evento sem dano.

Registrar a ocorrência em prontuário e após alta médica por evasão retirar o paciente do sistema.

2.3. PSICÓLOGO

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 2/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Promover escuta e acolhimento do responsável, acompanhantes e familiares, que manifestam o desejo de recusa do tratamento, com registro em prontuário das orientações prestadas, participar do acolhimento em conjunto com equipe multiprofissional.

2.4. SERVIÇO SOCIAL

Promover escuta e acolhimento do responsável, acompanhantes e familiares, que manifestam o desejo de recusa do tratamento, com registro em prontuário das orientações prestadas, participar do acolhimento em conjunto com equipe multiprofissional. Permanecendo a expressa manifestação da não continuidade ao tratamento, o serviço social, fortalece as orientações sobre os direitos a vida da criança e do adolescente conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei: 8069), informa ao responsável que será realizado o acionamento do conselho tutelar e caso haja a alta sem consentimento ou evasão hospitalar é responsável por elaborar enviar relatório da ocorrência para o Conselho Tutelar.


2.5. PLANTÃO ADMINISTRATIVO

Na ausência do serviço social, o plantão administrativo realizará o acolhimento junto a equipe multiprofissional e dará continuidade no processo descrito acima, não realizará o envio de relatório ao conselho tutelar, esta ação será realizada apenas pelo serviço social no próximo dia útil de trabalho.

2.6. SEGURANÇA PATRIMONIAL

Quando identificado o risco de evasão o agente de portaria será informado pelo enfermeiro para realizar o monitoramento das saídas e monitoramento pelo sistema de câmeras da unidade onde o paciente está internado.

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 3/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Em caso de evasão, realizar busca ativa do paciente na Instituição. Oferecer suporte para equipe assistencial disponibilizando imagens do circuito interno de monitoramento e guarda das imagens que comprovem a evasão.

2.7. ASSESSORIA JURÍDICA

Acompanhamento, suporte jurídico e interação junto a equipe multiprofissional, órgãos judiciais e policiais, bem como realização dos boletins de ocorrência caso seja necessário.

3. PROCEDIMENTOS


3.1. RECUSA DE TRATAMENTO

Durante a internação na pediatria é possível que o familiar ou representante legal da criança solicite a alta da unidade antes do término do tratamento, a equipe multidisciplinar (enfermeiro e médico) deve realizar primeiro acolhimento explicando os riscos e a necessidade da permanência da internação, com registro em prontuário. Se o médico assistente não esteja presente na Unidade de Internação Pediátrica, o médico da urgência deverá ser acionado para avaliação e conduta.

Na situação de menor em estado grave, risco de morte ou quadro clínico em que o médico não concorde com sua alta, e o familiar/responsável insistir, mesmo após a orientações e sinalizar a possibilidade de evasão, o enfermeiro da unidade deverá acionar o agente de portaria que se encontra no Térreo do Bloco B informando situação de risco de evasão repassando identificação do menor e dos responsáveis que se encontram na unidade. Acionar também serviço social e psicologia para que procedam a segunda abordagem a família. Na ausência do serviço social acionar o plantão administrativo.

Se após abordagem do serviço social, os responsáveis mantenham-se relutantes no aceite das orientações informar a estes a necessidade de acionamento do Conselho

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 4/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Tutelar que poderá realizar orientações presenciais. O conselho fará nova abordagem aos responsáveis e seguirão no uso de estratégias que são de sua competência para proteção de vulneráveis.

Durante todo o processo é necessário que a equipe assistencial mantenha o leito da criança sob supervisão e a equipe de segurança patrimonial atenta as orientações dadas pela equipe sobre possível saída sem consentimento médico.

Ocorrendo aceite das orientações e o paciente permanecendo internada a equipe multidisciplinar seguirá acompanhando o caso até resolução e alta hospitalar. Não ocorrendo aceite das orientações o serviço social comunicará o conselho tutelar por meio de relatório da ocorrência com todas as informações do ocorrido, identificação do paciente (nome completo, data de nascimento e filiação), identificação dos familiares / responsáveis, endereço e telefones cadastrados e encaminhar via e-mail. Na ausência do Serviço Social e coordenação de pediatria o plantão administrativo será acionado e dará continuidade no processo descrito acima, sendo o relatório de ocorrência para o conselho tutelar responsabilidade exclusivo do serviço social.

No Anexo 1 está identificado o Fluxograma de Atendimento para casos de alta sem consentimento.

3.2. EVASÃO HOSPITALAR

Nas situações em que os responsáveis legais evadem com a criança, após quebra dos protocolos de segurança do hospital, o enfermeiro do plantão deverá comunicar imediatamente a coordenação da pediatria, serviço social e agente de portaria estes entrarão em contato com a equipe de segurança e assessoria jurídica. A equipe de segurança irá verificar imagens do monitoramento e iniciar a busca ativa pelo

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 5/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

paciente, repassando as informações para o Enfermeiro da Unidade e este registra em prontuário.

O Serviço Social informará o conselho tutelar através de relatório conforme citado acima no processo de alta sem consentimento. Na ausência do Serviço Social e coordenação de pediatria o plantão administrativo será acionado e dará continuidade no processo descrito acima, sendo o relatório de ocorrência para o conselho tutelar responsabilidade exclusiva do serviço social.

No Anexo 2 encontra-se o fluxograma de atendimento de casos de Evasão Hospitalar.

4. REFERÊNCIAS


BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 16 dez.

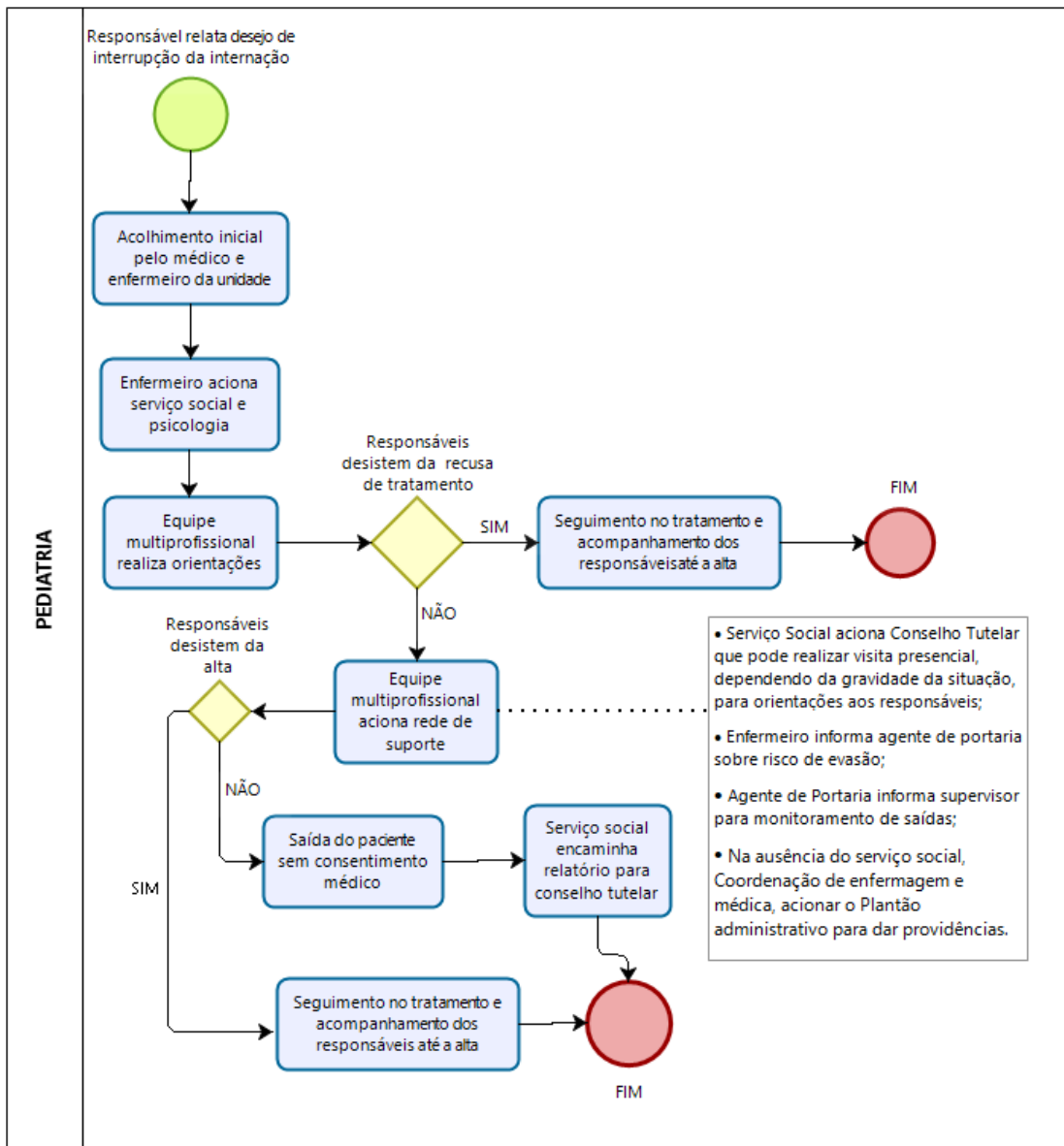
SILLMANN, Marina Carneiro Matos. Direitos da criança e do adolescente: Competência e Recusa de tratamento médico por crianças e adolescentes - um necessário diálogo entre o biodireito e o direito infantojuvenil -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. 200 p.

5. ANEXOS

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 6/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

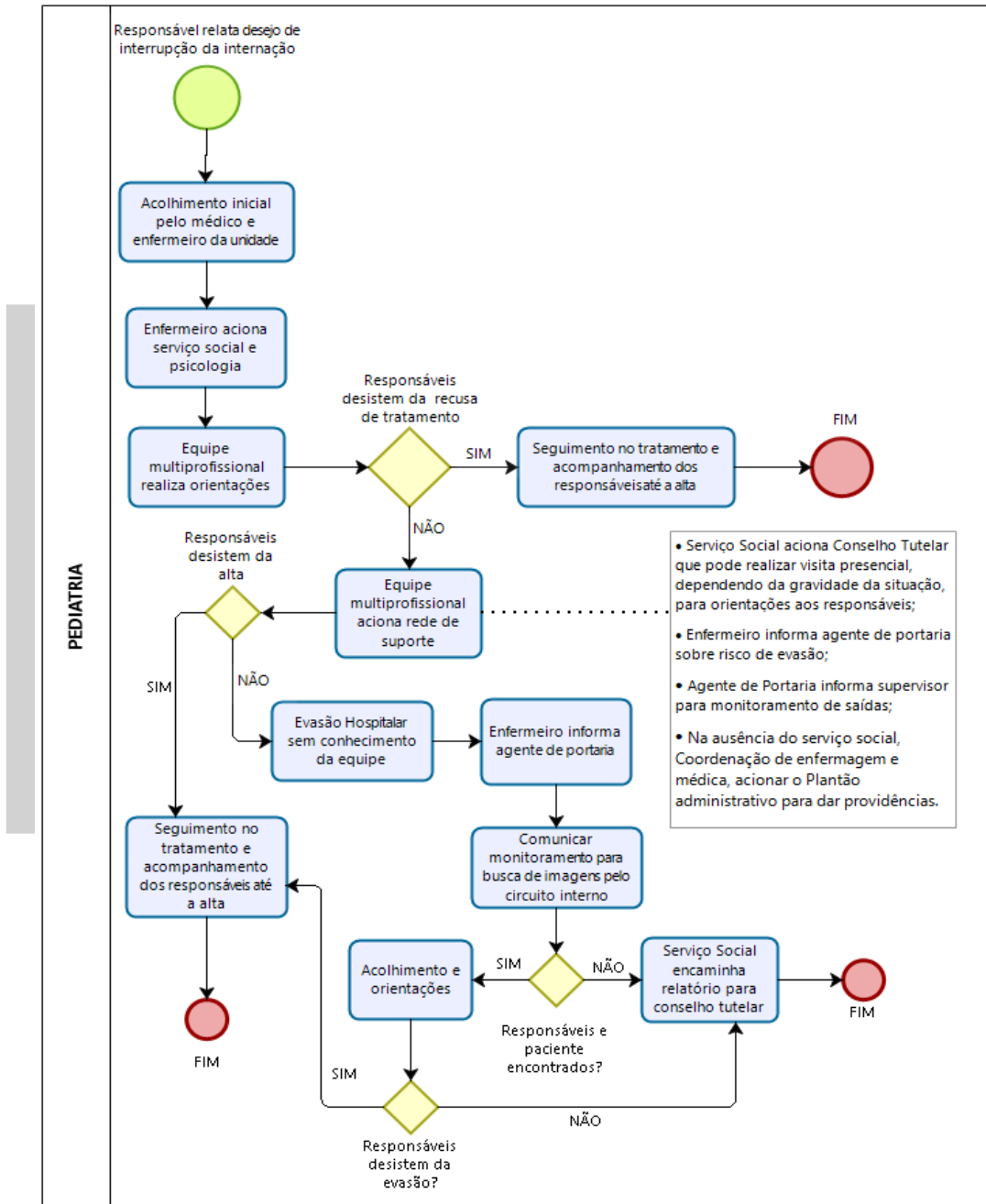
Anexo 1. Fluxo Atendimento Alta sem Consentimento




E Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Enf. ^a Vãneska Barbosa Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 7/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Anexo 2. Atendimento Evasão Hospitalar



Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 8/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Anexo 3. Lista de Contatos de Conselhos Tutelares

Conselho Tutelar de Belém (DABEL)

Endereço: Travessa Rui Barbosa, nº 2027.

Bairros de atuação: Batista Campos, Campina, Cidade Velha, Nazaré, Reduto, São Brás, Umarizal, Marco. Contato: 3219-8210 / 98444-1220

E-mail: cons.tutelar8belempa@yahoo.com.br

Benilson Silva – 98227-2048
Eduardo Santiago – 98266-0088
José Pinheiro (Zerinho) – 99969-3350
Walcineia Marques – 98282-4417
Rosilene Ferreira – 98176-8037

Conselho Tutelar do Benguí (DABEN)

Endereço: Conjunto Catalina, Avenida Major Aviador Seda, nº72.

Bairros de atuação: Benguí, Cabanagem, Coqueiro, Parque Verde, Pratinha, São Clemente, Tapanã, UNA.

Contato: 3279-6135 / 98430-9338

E-mail: ct7belem@yahoo.com.br

Davi Cardoso 98428-4325

Conselho Tutelar de Mosqueiro (DAMOS)

Atendimento 24 horas

Endereço: Avenida 16 de Novembro, nº 1000 – Chapeu Virado/Mosqueiro.

Ilhas onde atua: São Pedro, Maracujá, Pombas, Papagaio, Canuari, Conceição, Maruim I, Maruim II e mais quatro ilhas sem denominação.

Bairros de atuação: Maracajá, Vila, Mangueiras, Praia Grande, Aeroporto, Farol, Chapéu Virado, Natal do Murubira, Porto Arthur, Murubira, Ariramba, São Francisco,

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 9/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Bonfim, Carananduba, Marahu, Caruara, Paraíso, Sucurijuquara e Baía do Sol.

Contato: 3771-5987 / 98430-8875

E-mail: ctvimosqueiro@hotmail.com

Francisco – 98523-8987

Conselho Tutelar de Outeiro (DAOUT)

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº1001 (em frente à Escola Bosque).

Ilhas onde atua: 25 ilhas de Outeiro (Caratateua): Santa Cruz, Jutuba, Coroinha/Nova, Croinha, Urubuoca/Paquetá-Açu, Cotijuba, Itatuoca, Urubuoca/Papagaios/Jararaca, Barra/Patos/Jararaquinha, Redonda/Jararaca/Longa, Patos/Nova/ Mirim, Cruzador, Fortinho, Fortim/Barra, Cintra/Maracujá, Marineira/Combu, Murutura/Murutucu, Paulo da Cunha/Grande, Poticarvônia/Ilhinha, Negra, Viçosa e outras seis ilhas sem denominação.

Bairros de atuação: Água Boa, Brasília, São João do Outeiro e Itaiteua, Gama e Fidelis.

Contato: 3267-7153 / 98430-8513

E-mail: conselhotutelarvdebelem@hotmail.com

Alessandro – 98033-3089

Conselho Tutelar da Sacramentoa (DASAC)


Endereço: Travessa Lomas Valentina, nº316 entre Pedro Miranda e Antonio Everdosa.

Bairros de atuação: Sacramentoa, Maracangalha, Miramar, Barreiro, Telegrafo, Pedreira, Fátima e parte dos bairros da Marambaia, Marco, Umarizal e São Brás.

Contato: 3277-4538 / 98430-7423

E-mail: conselhotutelar4@yahoo.com.br

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 10/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Gabriel Samapaio – 98100-0418

Syane – 98160-3539

Conselho Tutelar do Entroncamento (DAENT)

Atendimento 24 horas

Endereço: Avenida Tavares Bastos, nº447, próximo a Pedro Alvares Cabral.

Bairros de atuação: Águas Lindas, Aurá, Castanheira, Curió-Utinga, Guanabara, parte do Mangueirão, Marambaia, Souza, Universitário, Val-de-Cães.

Contatos: 3279-5609/ 98430-3365

E-mail: conselhotutelar3belem@gmail.com

Jeruza -98348-6302

Conselho Tutelar de Icoaraci (DAICO)

Atendimento 24 horas

Endereço: Rua Carneiro da Rocha, nº 110 entre Lopo de Castro e Taborai
Cruzeiro/Icoaraci.

Bairros de atuação: Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Paracuri, Parque Guajará, Ponta Grossa e Tenoné.

Contato: 3297-7001 / 98430-3053

E-mail: conselhotutelaricoaraci@gmail.com

Jonathan – 98126-5694


Conselho Tutelar do Guamá (DAGUA)

Atendimento 24 horas

Endereço: Avenida Alcindo Cacela, nº 2699 entre Pariquis e Caripunas.

Bairros de atuação: Parte da Batista Campos, Canudos, parte da Cidade Velha, Condor, Cremação, parte de Curió-Utinga, Guamá, Jurunas, parte do Marco, Terra

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 15/12/2022
		Ult. Revisão: 13/06/2024
		Vencimento: 13/06/2026
		Versão: 02
		Nº Páginas: 11/11
PROCEDIMENTO GERAL	RECUSA DE TRATAMENTO OU EVASÃO NA PEDIATRIA HPD-PED-PG-04	

Firme, parte de São Brás.

Contato: 3219-1203 / 98430-2113

E-mail: cons.tutelar1belem@yahoo.com.br

Benilson Silva – 98227-2048

Eduardo Santiago – 98266-0088

Jose Pinheiro – 99969-3350

Walcineia Marques – 98282-4417

Rosilene Ferreira - 98176-8037

6. QUADRO RECAPITULATIVO

Descrição da Revisão	Versão	Data
Emissão inicial do documento.	01	26/11/2022
Realizada revisão geral conforme prazo definido na norma zero.	02	13/06/2024

Elaboração e Revisão: Enf. ^a Sabrina Melo Coordenadora da Pediatria	Validação: Enf. ^a Rainá Carvalho Qualidade	Aprovação: Enf. ^a Vaneska Barbosa Qualidade
---	--	---